



Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Resultado da 31ª Reunião Câmara Especial Recursal
Data: 28 e 29 de junho de 2012.
Horário: das 9h00 às 18h00
Local: Sala de CT 01- 1ª andar do Edifício Marie Prendi Cruz
Endereço: SEPN 505, Lote 2, Bloco B, entrada pela W2 Norte - Brasília/DF

1. Abertura pela Presidente Substituta da Câmara Especial Recursal.

A reunião foi aberta pela Presidente Substituta da CER, Dra. Juliana Corbacho, que apresentou o novo representante do Ministério da Justiça, Dr. Rodolfo Tamanaha. Informou que os trabalhos da Câmara serão suspensos. Lembrou que restam quatro processos pendentes de julgamento que estão em diligência no Ibama, bem como que o DConama recebeu mais um auto na última semana. Assim, atualmente, estão pendentes de julgamento apenas cinco processos, que serão julgados em reunião convocada posteriormente, juntamente com outros que, porventura, sejam encaminhados pelo Ibama.

2. Informes.

3. Ordem do Dia:

A) Pauta de Julgamento:

01) Processo nº: 02001.006579/2005-52

Autuado: VIENA-SIDERÚRGICA DO MARANHÃO S/A

Relatoria: CNI

O advogado da parte, o Dr. Franck Edson G. Salles, fez sustentação oral.

Voto do Relator: Preliminarmente, pela admissibilidade do recurso e pela conversão do julgamento em diligência, para que o IBAMA esclareça as questões postas em seu voto.

O representante do MJ solicita esclarecimento do IBAMA com relação à utilização ou não do estoque inicial da empresa nos cálculos.

O representante do ICMBio solicita esclarecimentos do IBAMA sobre se o mesmo fator de conversão utilizado nesse auto de infração foi utilizado para outras empresas da mesma região, no mesmo período e se resultou na lavratura de outros autos de infração. Solicita também a cópia integral do documento denominado Diagnóstico do Setor Siderúrgico nos Estados do Pará e Maranhão, do ano de 2005, que consta parcialmente dos autos em fl.255.

Nos termos do art. 7º, § 3º do Regimento Interno da CER/Conama, foi deliberado pela participação de um especialista do IBAMA, cujo comparecimento será solicitado por ocasião do julgamento, e de outro especialista a ser trazido pela empresa autuada, caso assim entenda. Vencido o representante do MMA, quanto à participação de especialista a ser trazido pela empresa.

Resultado: aprovada por unanimidade a conversão do julgamento em diligência, nos termos do voto do relator e dos acréscimos sugeridos pelos representantes do MJ e do ICMBio, bem como a participação de especialista do IBAMA; aprovada por maioria a participação de especialista da empresa, vencido o MMA.

O Dconama entrará em contato com os representantes da empresa, via e-mail



(salescon@gmail.com) quando do retorno da diligência.
Ausente o representante da CONTAG, justificadamente.
Iniciado o julgamento em 26/07/2011.

28ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Após esclarecimentos prestados por servidores do Ibama e por técnico trazido pela autuada, o relator do processo solicitou o adiamento do julgamento para a próxima reunião. A Câmara deferiu a solicitação.

Analisado em 16/03/2012.

29ª Reunião:

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Na 29ª CER, o relator retificou o voto, no que se refere às prejudiciais de mérito, votando pela incidência da prescrição aos fatos ocorridos em todo o ano de 2001. Acompanhado pelos representantes do MJ, CNTC, FBCN e MMA

Voto divergente do representante do ICMBio: Pela incidência da prescrição aos fatos ocorridos, unicamente, até 14 de outubro de 2001, caso o Ibama consiga fazer tal fracionamento do auto de infração. No caso contrário, vota com o relator quanto às prejudiciais de mérito.

Voto divergente apresentado pela representante do IBAMA: Pela não incidência da prescrição, tendo em vista a aplicação do prazo quinquenal.

Resultado quanto às prejudiciais de mérito: Aprovado, por maioria, o voto do relator.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pelo deferimento do recurso com a consequente anulação do auto de infração. Acompanhado pelo representante da FBCN.

Voto divergente do representante do ICMBio: Pelo improvimento do recurso e manutenção do auto de infração. Acompanhado pelo representante do MJ.

O representante da CNTC pediu vista do processo.

Ainda restam votar os representantes do Ibama, do MMA e da CNTC.

Analisado em 20/04/2012.

30ª Reunião:

O representante da CNTC solicitou o adiamento do julgamento para a próxima reunião.

31ª Reunião:

Voto vista do representante da CNTC: Pelo provimento do recurso e anulação do auto de infração.

As representantes do Ibama e do MMA acompanharam o voto divergente do representante do ICMBio, pelo improvimento do recurso e manutenção do auto de infração.

O representante do Ministério da Justiça retificou o voto proferido na 29ª Reunião e acompanhou o voto do relator, no sentido de dar provimento ao recurso e anular o auto de infração.

Resultado: Aprovado por maioria o voto do relator pelo provimento do recurso e cancelamento do



auto de infração.

Julgado em 29/06/2012.

02) Processo nº:02005.002979/2005-59

Autuado: JOSÉ LOPES

Relatoria: MJ

28ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pela conversão do julgamento em diligência, para que o IBAMA/AM se manifeste sobre a legitimidade do documento juntado às fls. 121, indicando se a infração realmente ocorreu no interior da propriedade/posse do autuado; bem como apresente evidências sobre a amplitude da área objeto da infração.

Voto divergente da representante do IBAMA: para que o julgamento não seja convertido em diligência, de modo a ser concluído nesta sessão.

Resultado: Aprovado por maioria o voto do relator.

Ausente o representante das entidades empresariais.

Analisado em 15/03/2012.

03) Processo nº:02048.000857/2006-11

Autuado: FERNANDES E FIGUEIREDO LTDA

Relatoria: MJ

Processo retirado da pauta da 28ª Reunião da CER a pedido do relator.

29ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pela conversão do julgamento em diligência para que o Ibama junte o ato de comprovação de competência do agente autuante, Cícero Chagas do Santos, técnico ambiental (matrícula 0681417).

Voto divergente do representante da CNTC: Pela anulação do auto de infração, considerando que a competência do agente autuante não restou demonstrada nos autos.

Resultado: Aprovado por maioria o voto do relator.

Ausente o representante das entidades empresariais, justificadamente.

Analisado em 19/04/2012.



04) Processo nº: 02003.000231/2007-01

Autuado: USINA CANSANÇÃO DE SINIMBU S/A

Relatoria: ICMBio

29ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Para possibilitar a análise da prescrição da pretensão punitiva, votou o relator pela conversão do julgamento em diligência, para que o Ibama indique se o desmatamento é anterior a data de 02/04/1999.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator, no sentido de converter o julgamento em diligência.

05) Processo nº: 02018.000965/2007-13

Autuado: MADEPLAN MADEIREIRA PLANALTO LTDA-MATRIZ

Relatoria: MMA

30ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto da relatora: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Antes da análise das prejudiciais de mérito e do mérito recursal, a relatora solicitou a conversão do julgamento em diligência, para que os autos sejam enviados ao IBAMA para:

a) o encaminhamento a esta Câmara Especial Recursal dos autos do Processo nº 02018.001484/06-44, mencionado no Auto de Infração nº 600449-D, ou de sua cópia;

b) que o IBAMA se manifeste tecnicamente sobre a validade, a autenticidade e a interpretação da documentação juntada pela recorrente às fls. 100 a 258, esclarecendo, dentre outras questões que entender oportunas, se ela já havia sido apresentada pela empresa e analisada pelo IBAMA em oportunidade anterior, se é documentação que o IBAMA desconhece, se a autuação diz respeito ao período descrito na documentação e indicado pela empresa e se ela foi analisada no âmbito do Processo nº 02018.001484/06-44;

c) que o IBAMA informe a data ou o período da prática da conduta imputada à empresa recorrente no Auto de Infração nº 600449-D;

d) que o IBAMA esclareça as circunstâncias do procedimento de fiscalização da empresa recorrente, se houve termo de início de fiscalização, se se trata de inspeção de rotina nos documentos de apresentação e acompanhamento obrigatórios do IBAMA, como a conduta imputada à recorrente foi constatada pelos agentes do IBAMA, dentre outras informações que considerar importantes para o esclarecimento desta Câmara.

Resultado: Aprovada por unanimidade a conversão do julgamento em diligência.

Ausente o representante do MJ, justificadamente.

Analizado em 17/05/2012.

06) Processo nº: 02567.000172/2006-05

Autuado: MARCELO VERCESI COELHO

Relatoria: MJ

Processo retirado da pauta da 29ª Reunião da CER a pedido do relator.

Processo não julgado na 30ª CER em razão da ausência do relator.

31ª Reunião:



Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso. Acompanhado pelos representantes da CNI, da CNTC e da FBCN.

Voto divergente do representante do ICMBio: Pelo não conhecimento do recurso em razão do vício de representação. Acompanhado pelas representantes do MMA e do Ibama.

Resultado: Aprovado por maioria o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pelo improvimento do recurso e manutenção do auto de infração.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Julgado em 28/06/2012.

07) Processo nº: 50007.000491/2004-39

Autuado: MÁRIO DE OLIM PERESTRELO E OUTROS

Relatoria: MJ

Processo retirado da pauta da 29ª Reunião da CER a pedido do relator.

Processo não julgado na 30ª CER em razão da ausência do relator.

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo não conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Julgado em 28/06/2012.

08) Processo nº: 02024.000026/2008-71

Autuado: RONDOWOOD'S LTDA

Relatoria: MJ

Processo retirado da pauta da 29ª Reunião da CER a pedido do relator.

Processo não julgado na 30ª CER em razão da ausência do relator.

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo não conhecimento do recurso em razão da intempestividade.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Julgado em 28/06/2012.

09) Processo nº: 02024.001293/2008-65

Autuado: M. M. DE SOUZA COSTA

Relatoria: MJ

Processo não julgado na 30ª CER em razão da ausência do relator.

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.



Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pelo improvinimento do recurso e manutenção do auto de infração.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Ausentes os representantes da CNI e da CNTC, justificadamente.

Julgado em 28/06/2012.

10) Processo nº: 02010.001622/2005-84

Autuado: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Relatoria: MJ

Processo não julgado na 30ª CER em razão da ausência do relator.

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo não conhecimento do recurso, em razão da intempestividade.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Ausentes os representantes da CNI e da CNTC, justificadamente.

Julgado em 28/06/2012.

11) Processo nº:02007.000817/2006-47

Autuado: GILBERTO ALEXANDRE DANTAS

Relatoria: MJ

Processo não julgado na 30ª CER em razão da ausência do relator.

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pelo improvinimento do recurso e manutenção do auto de infração.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Ausentes os representantes da CNI e da CNTC, justificadamente.

Julgado em 28/06/2012.

12) Processo nº:02014.000324/2006-18

Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Relatoria: MJ

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:



Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pelo parcial provimento do recurso para determinar a conversão do valor da multa em serviços ambientais. Acompanhado pelo representante da CNTC.

Voto divergente do representante do ICMBio: Pelo improvimento do recurso e manutenção do auto de infração, devendo o Ibama avaliar o requerimento de conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais. Acompanhado pelo representante da FBCN.

Voto divergente da representante do Ibama: Pelo improvimento do recurso e manutenção do auto de infração. Acompanhada pela representante do MMA.

Resultado: Aprovado por maioria o voto da representante do Ibama, tendo em vista o voto de qualidade da presidente da câmara.

Ausente o representante da CNI, justificadamente.

Julgado em 28/06/2012.

13) Processo nº:02018.005169/2002-62

Autuado: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Relatoria: MJ

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo não conhecimento do recurso em razão da intempestividade.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Ausente o representante da CNI, justificadamente.

Julgado em 28/06/2012.

14) Processo nº: 02502.001356/2007-10

Autuado: MARINO JOÃO GALINO

Relatoria: MJ

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pelo improvimento do recurso e manutenção do auto de infração.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Ausente o representante da CNI, justificadamente.

Julgado em 28/06/2012.

15) Processo nº: 02567.000730/2005-43

Autuado: CARLIVON GOMES

Relatoria: FBCN

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso.



Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pelo improvimento do recurso e manutenção do auto de infração e do termo de embargo.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Ausentes os representantes da CNI, do MJ e do ICMBio, justificadamente.

Julgado em 29/06/2012.

16) Processo nº:02024.000186/2008-40

Autuado:PIRES E CELLA LTDA

Relatoria: FBCN

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pelo improvimento do recurso e manutenção do auto de infração.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Ausentes os representantes da CNI, do MJ e do ICMBio, justificadamente.

Julgado em 29/06/2012.

17) Processo nº:02567.000156/2008-76

Autuado:CARMO CELSO GARCIA

Relatoria: FBCN

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pelo improvimento do recurso e manutenção do auto de infração e do termo de embargo.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Ausentes os representantes da CNI, do MJ e do ICMBio, justificadamente.

Julgado em 29/06/2012.



18) Processo nº:02054.001130/2005-82
Autuado: CLÓVIS ANTÔNIO BOTTON
Relatoria: MMA

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto da relatora: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Prejudiciais de mérito:

Voto da relatora: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Mérito recursal:

Voto da relatora: Pelo improvimento do recurso, com a manutenção do auto de infração e do termo de embargo.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Ausentes os representantes da CNI e da CNTC, justificadamente.

Julgado em 28/06/2012.

19) Processo nº: 02026.006494/2004-13
Autuado: MOHAMAD ABDUL ABBAS
Relatoria: MMA

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto da relatora: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Prejudiciais de mérito:

Voto da relatora: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Mérito recursal:

Voto da relatora: Pelo improvimento do recurso, com a manutenção do auto de infração e do termo de embargo.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Ausente o representante da CNI, justificadamente.

Julgado em 28/06/2012.

20) Processo nº: 02054.001312/2002-19
Autuado: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES ALVES
Relatoria: MMA

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto da relatora: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Prejudiciais de mérito:

Voto da relatora: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.



Mérito recursal:

Voto da relatora: Pelo improvimento do recurso e manutenção do auto de infração e do termo de embargo.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.
Ausente o representante da CNI, justificadamente.

Julgado em 28/06/2012.

21) Processo nº:02007.003192/2006-75

Autuado:LAURO PEREIRA DE CASTRO

Relatoria: IBAMA

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto da relatora: Pelo não conhecimento do recurso em razão da sua intempestividade.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.
Ausente o representante da CNI, justificadamente.

Julgado em 28/06/2012.

22) Processo nº: 02018.001759/2006-40

Autuado:ANTÔNIO FRANCISCO HENRIQUE

Relatoria:IBAMA

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto da relatora: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Prejudiciais de mérito:

Voto da relatora: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Mérito recursal:

Voto da relatora: Pelo provimento parcial do recurso, reconhecendo-se a tempestividade do recurso de segunda instância e a adequação do valor da multa para R\$ 40.000,00, considerando o valor médio de R\$ 200,00 por hectare.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Ausente o representante da CNI, justificadamente. O representante do ICMBio deu-se por impedido na votação.

Julgado em 28/06/2012.

23) Processo nº:02502.001013/2003-21

Autuado:CELSO JOSÉ ANDREAZZA

Relatoria: IBAMA

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto da relatora: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Prejudiciais de mérito:

Voto da relatora: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.



Mérito recursal:

Voto da relatora: Pelo parcial provimento do recurso, com a manutenção do auto de infração e o levantamento do embargo.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Ausente o representante da CNI, justificadamente.

Julgado em 28/06/2012.

24) Processo nº: 02024.000024/2008-81

Autuado: RONDOWOOD'S LTDA

Relatoria: CNTC

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo não conhecimento do recurso. Acompanhado pelos representantes da FBCN e do MMA.

Voto divergente do representante do ICMBio: Pelo conhecimento do recurso. Acompanhado pelos representantes do Ibama e do MJ.

Resultado: Aprovado por maioria o voto do relator, tendo em vista o voto de qualidade da presidência da câmara.

Ausente o representante da CNI, justificadamente.

Julgado em 28/06/2012.

25) Processo nº: 02013.004832/2001-71

Autuado: COLONIZADORA SINOP S/A

Relatoria: CNTC

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pelo parcial provimento do recurso, com a recapitulação do fato ao art. 40 do Dec. 3.179/99, restando a multa no valor de R\$ 60.000,00.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Ausentes os representantes da CNI, do MJ e do ICMBio, justificadamente.

Julgado em 29/06/2012.

26) Processo nº: 02002.000476/2005-79

Autuado: IND. COMÉRCIO EXP. DE MAD. SANTA LÚCIA LTDA

Relatoria: CNTC

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo não conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Ausente o representante da CNI, justificadamente.

Julgado em 28/06/2012.



27) Processo nº: 02054.000037/2005-51

Autuado: MARCOS RENATO GALO

Relatoria: CNI

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pelo parcial provimento do recurso, reduzindo-se o valor da multa para R\$ 800.000,00, tendo em vista a recapitulação da conduta para o art. 40 do Dec. 3.179/99.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Julgado em 29/06/2012.

28) Processo nº: 02054.001943/2007-34

Autuado: MADEIREIRA RIO MADEIRINHA LTDA

Relatoria: CNI

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pelo parcial provimento do recurso, com a redução do valor da multa para R\$ 25.750,00, considerando o valor médio previsto para a infração. Acompanhado pelos representantes da FBCN, da CNTC, do MJ e do ICMBio.

Voto divergente da representante do Ibama: Tendo em vista a justificativa do agente autuante para a aplicação do valor da multa em seu patamar máximo, juntada às fls. 14, votou pelo improvimento do recurso e manutenção do valor original da multa. Acompanhada pela representante do MMA.

Resultado: Aprovado por maioria o voto do relator.

Julgado em 28/06/2012.

29) Processo nº: 02502.000597/2006-61

Autuado: MADEIREIRA BENEVIDES LTDA-ME

Relatoria: CNI

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pela conversão do julgamento em diligência, para que a empresa seja notificada a regularizar sua representação nos autos.

Voto divergente do representante do ICMBio: Pelo conhecimento do recurso. Acompanhado pelos representantes da FBCN, da CNTC e do MJ.



Voto divergente da representante do Ibama: Pelo não conhecimento do recurso, considerando o vício de representação. Acompanhada pela representante do MMA.

Resultado: Aprovado por maioria o voto divergente do representante do ICMBio.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela incidência da prescrição, considerando o prazo prescricional previsto pela lei penal, de 4 anos.

Voto divergente da representante do Ibama: Pela não incidência da prescrição, considerando o prazo quinquenal. Acompanhado pelos representantes do ICMBio, da FBCN e da CNTC, na conclusão.

O relator solicitou a suspensão do julgamento. Restam votar os representantes do MJ e do MMA.

Analisado em 28/06/2012.

Conclusão do julgamento em 29/06/2012:

A pedido do relator, foi retomada a discussão sobre as prejudiciais de mérito e foi proferido novo voto:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade a não incidência da prescrição.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pelo indeferimento do recurso e manutenção do auto de infração.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Julgado em 29/06/2012.

30) Processo nº: 02051.000408/2005-24

Autuado: LUCIANO AFONSO BORGES

Relatoria: ICMBio

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso. Acompanhado pelos representantes do Ibama e do MJ.

Voto divergente do representante da CNTC: Pelo não conhecimento do recurso por vício de representação. Acompanhado pela representante do MMA.

Resultado: Aprovado por maioria o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pelo improvinimento do recurso e manutenção do auto de infração.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Ausentes os representantes da CNI e da FBCN, justificadamente.

Julgado em 28/06/2012.

31) Processo nº: 02014.003305/2003-09

Autuado: SEBASTIÃO OSMYR FONSECA DE ASSIS

Relatoria: ICMBio

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso.



Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pelo improvimento do recurso e manutenção do auto de infração, devendo o Ibama avaliar o cumprimento do PRAD para subsidiar decisão quanto ao benefício do art. 60, parágrafo 3º, do Dec. 3.179/1999.

Voto divergente da representante do Ibama: Pelo improvimento do recurso e manutenção do auto de infração, não cabendo a esta Câmara analisar a conversão da multa em prestação de serviços. Acompanhada pela representante do MMA

Resultado: Aprovado por maioria o voto do relator.

Julgado em 29/06/2012.

32) Processo nº: 02055.000662/2003-21

Autuado: ROSEMARI ROQUE BENVENUTTI

Relatoria: ICMBio

31ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo não conhecimento do recurso.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Ausentes os representantes da CNI e da FBCN, justificadamente.

Julgado em 28/06/2012.

4. Encerramento.